



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.040 / 2000

Autoriza o Município de Macaé, na pessoa do Prefeito Municipal a participar de Concorrência Pública e dá outras providências em conformidade com os Arts. 26 – I, 62 – VI, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé autorizado a participar da Concorrência Pública, conforme Edital nº 003 / ERCAM / 2000, da Rede Ferroviária Federal S/A, a fim de participar da aquisição de uma casa com respectivo terreno com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), atendendo assim o Art. 28 da lei Orgânica do Município.

Art. 2º - O bem objeto da referida concorrência servirá para atender projeto da Secretaria Municipal de Educação no que tange a expansão de escolas e creches no Município.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta de Créditos Especiais, desde já autorizados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de maio de 2000.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

